autuado por Anderson Rogério de Souza em 15/05/2025 17:11:21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Parlamentar

VEREADOR ADRILLES JORGE

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a proibição da veiculação de publicidade de apostas esportivas e de jogos online em espaços públicos e promove campanhas educativas de conscientização sobre os riscos e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Municipio de São Paulo, a veiculação de qualquer tipo de publicidade de apostas esportivas e de jogos online nos seguintes locais e meios:
I – arenas esportivas;
II – transporte coletivo, incluindo busdoor – colocação nos vidros traseiros dos ônibus
III – telas digitais em elevadores públicos, metrôs e rodoviárias.
III – pontos de ônibus
IV – relógios digitais de rua;
V – uniformes de equipes esportivas de base que recebem recursos públicos municipais para sua manutenção ou atividades
VI – qualquer evento que seja de Órgãos Públicos
Art. 2º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos associados a sites ou aplicativos de apostas, abordando suas consequências sociais, financeiras e de saúde mental.
§ 1º. As campanhas educativas deverão ser realizadas nos seguintes meios:
I – escolas municipais e espaços educativos;
II – redes sociais e canais digitais de comunicação do Municipio;
III – materiais impressos distribuídos em espaços públicos;
IV – eventos esportivos, culturais e educacionais organizados pelo Municipio

Matéria PL 553/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=633072.

§ 2º Será dada especial atenção à conscientização da população jovem, com programas voltados para escolas e centros de convivência.
Art. 3. O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa proibir a veiculação de publicidade de apostas esportivas e de jogos online em espaços públicos como medida fundamental para proteger a saúde pública, prevenir o endividamento dos cidadãos, e ainda promover campanhas de conscientização dos malefícios de tais apostas e jogos.

A popularização das apostas online no Brasil tem gerado sérios problemas sociais e econômicos. Estudos indicam que estas atividades estimulam o sistema de recompensa do cérebro, liberando dopamina e criando sensação de prazer momentânea, mas também levando ao desenvolvimento de comportamento compulsivos, conhecidos como ludomania, transtorno esse que resulta em consequências devastadoras para os indivíduos e suas famílias, incluindo o endividamento, e até mesmo ao suicídio.

A importância de proibir a veiculação destes anúncios em locais públicos é pelo fato de que os mesmos, excessivamente, influenciam jovens e adultos que experimentam esse tipo de diversão e tornam-se viciados. O uso de celebridades, atletas e influenciadores nas propagandas geram uma falsa idéia de que é possível ganhar dinheiro fácil, o que não corresponde a realidade. Na maioria das vezes, os apostadores perdem mais do que ganham, alimentando uma espiral de dívidas e frustração.
Uma pesquisa da Datafolha revelou que quase dois terços dos brasileiros com 18 anos ou mais apoiam a proibição de apostas esportivas online. A Lei Federal 14790/2023 restringe a publicidade de apostas online, proibindo anúncios que apresentem as apostas como meio de enriquecer ou sugerindo que podem substituir o emprego ou resolver problemas financeiros. No Senado também tramita o Projeto de Lei 3.563/2024 que visa proibir a publicidade, o patrocínio e a promoção de apostas de quota fixa e jogos online, além de apostas relacionadas a resultados de eleições.
Em suma, proibir anúncios de apostas e jogos online é essencial para proteger a sociedade dos riscos associados e ao endividamento. Faz-se

Matéria PL 553/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=633072.

necessário, e o presente projeto ainda prevê, que se façam campanhas educativas de conscientização em escolas, redes sociais, eventos esportivos e até nas vias públicas.

VEREADOR ADRILLES - UNIAO

Matéria PL 553/2025. Documento assinado digitalmente por ADRILLES REIS JORGE em 15/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=633072.